

INTERESSADA: POLITEC – RECIFE/PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE E SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 270/2013

PARECER CEE/PE Nº 24/2014-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/03/2014

I – RELATÓRIO:

A Diretora Acadêmica da POLITEC, entidade mantida pela Talento Instituto Politécnico Ltda., através do Ofício nº 31/2013 (fl. 01), de 29/11/2013, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 03/12/2013, pedido de Alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Anexou ao processo, para análise, os seguintes documentos:

- Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas (fls.03/136);
- Plano de Carreira/Cargos (fls. 137/143);
- Relatório com as justificativas para a alteração proposta (fls. 144/147);
- Cópia da Portaria SE nº 557/2013, de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas (fl. 149);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 177/2012-CEB, de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas (fls. 151/154).

Em 09/12/2013, o processo foi distribuído a este relator para que emitisse parecer.
É o relatório.

II – ANÁLISE:

A Talento Instituto Politécnico Ltda. é a mantenedora da POLITEC, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 110, Boa Vista, Recife/PE, e encontra-se regularmente Credenciada e Autorizada para a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas, conforme demonstra a documentação acostada.

A interessada, para fundamentar o pedido de alteração da matriz curricular do curso, argumenta que a mesma faz-se necessária devido aos avanços tecnológicos que ocorrem cada vez mais rápidos, bem como no atendimento das demandas da sociedade e do mundo laboral. Informa, ainda, que foi em encontros pedagógicos que o corpo docente do curso discutiu alterações, surgindo, assim, a proposta de reorganizar as disciplinas dentro dos módulos, o desmembramento de algumas disciplinas, a substituição e acréscimo de outras, modificações na nomenclatura de algumas disciplinas ofertadas, bem como a inclusão de novas bases tecnológicas.

Assim, foram propostas as seguintes alterações:

- a) A disciplina Psicologia Aplicada deixa o 1º Módulo e passa para o 3º Módulo sob a denominação de Introdução à Psicologia;
- b) A disciplina Química Aplicada deixa o 2º Módulo e passa para o 1º Módulo;
- c) A disciplina Ética e Legislação deixa o 1º Módulo e passa para o 6º Módulo;

- d) A disciplina Expressão Oral e Escrita da Língua Portuguesa deixa o 4º Módulo e passa para o 1º Módulo sob a denominação de Redação Técnica;
- e) A disciplina Biossegurança deixa o 2º Módulo e passa para o 5º Módulo;
- f) A disciplina Introdução à Administração deixa o 6º Módulo e passa para o 2º Módulo;
- g) A disciplina Micologia – Fungos (cultura e pesquisa) deixa o 4º Módulo e passa para o 2º Módulo;
- h) A disciplina Genética: Leis de Mendel e Biotecnologia da Herança deixa o 3º Módulo e passa para o 4º Módulo;
- i) A disciplina Saúde Pública deixa o 5º Módulo e passa para o 4º Módulo sob a denominação de Política de Saúde;
- j) A disciplina Princípios Citopatológicos e Histopatológicos deixa o 4º Módulo e passa para o 6º Módulo;
- k) A disciplina Bacteriologia I deixa o 5º Módulo e passa para o 4º Módulo;
- l) A disciplina Bacteriologia II deixa o 6º Módulo e passa para o 5º Módulo.

A interessada justifica as alterações propostas pelo desejo de “revisar a prática pedagógica, bem como adequar a formação profissional ao perfil hoje exigido pelo mercado”, argumentando, ainda que “a presente alteração cria um ciclo comum às habilitações dentro dos Eixos Tecnológicos”. Observamos, também, que a alteração proposta não introduz mudança quantitativa na carga horária total do curso, mantendo-se em 1500 (mil e quinhentas) horas, sendo conservado o número de horas destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, de 300 (trezentas) horas.

Apreciados os pleitos apresentados, o Curso Técnico em Análises Clínicas passa a ter a seguinte Matriz Curricular.

Nova Matriz Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas

Bases Legais	MATRIZ CURRICULAR - Componentes Curriculares CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1500 horas	Carga Horária Módulos					
		I	II	III	IV	V	VI
LEI FEDERAL Nº 9.394, de 20/12/1996 LEI nº 11.741, de 16/07/2008 LEI nº 11.788, de 25/09/2008 PARECER CNE/CEB nº 16/1999 RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 06, de 20/09/2012 PORTARIA CNE/CEB nº 870, de 16/07/2008	Redação Técnica	40					
	Citologia I – Envolúrios e Citoplasmas Celulares	40					
	Anatomia e Fisiologia Humana I – Histologia	40					
	Fundamentos de Patologia Clínica I – Colheita e Manuseio de Amostras	40					
	Química Aplicada	40					
	Introdução à Administração		40				
	Citologia II – Núcleo e Divisão Celular		40				
	Anatomia e Fisiologia Humana II – Sistemas I		40				
	Fundamentos de Patologia Clínica II – Materiais e Equipamentos Laboratoriais		40				
	Micologia – Fungos (Cultura e Pesquisa)		40				
	Introdução à Psicologia			40			
	Anatomia e Fisiologia Humana III – Sistemas II			40			
	Fundamentos de Patologia Clínica III – Procedimentos Técnicos Laboratoriais			40			
	Uroanálise I			40			
	Parasitologia I - Protozoários			40			
	Política de Saúde				40		
	Uroanálise II – Físico – Químico e Sedimentoscopia				40		
	Parasitologia II – Helminths (Nematelmintos e Platelminths)				40		
	Genética: Leis de Mendel e Biotecnologia da Herança				40		
	Bacteriologia I				40		
	Biossegurança					40	
	Imunologia I – Sistema Imunológico Humano					40	
	Bacteriologia II					40	
	Bioquímica I - Inorgânica					40	
	Hematologia I - Hematopoiese					40	
	Ética e Legislação						40
	Bioquímica II - Orgânica						40
	Hematologia II – Hemograma e Interpretação Clínica						40
	Princípios Citopatológicos e Histopatológicos						40
	Imunologia II – Biotecnologia Funcional						40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS		200	200	200	200	200	200
Subtotal da Carga Horária do Curso		1200 horas					
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO		300 horas					

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido pela Escola Técnica POLITEC, mantida pela Talento Instituto Politécnico Ltda., com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 110, Boa Vista, Recife/PE, aprovando a nova Matriz Curricular constante no presente Parecer, mantendo-se os prazos autorizativos vigentes.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2014.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente
PAULO MUNIZ LOPES - Relator
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PEDRO NUNES FILHO
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de março de 2014.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente